

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Convênio nº 875147/2018. Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº 05.526.783/0001-65. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 18.675.983/0001-21. Objeto: a prorrogação de vigência do Convênio/Ministério da Cidadania/Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG - 875147/2018. Vigência: 09/08/2018 a 30/04/2020. Data de Assinatura: 09/08/2019. Signatários: Concedente: Washington Stecanela Cerqueira, CPF: 665.170.791-49, Representante: Rafael Tadeu Simões, CPF: 457.542.766-72. Processo 58000.002836/2018-66.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5/2019

O Ministério da Cidadania, por meio da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências da Secretaria-Executiva do Ministério da Cidadania, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e na alínea "b" do §1º, art. 10 da IN/TCU/Nº 71, de 28/11/2012 e suas alterações, resolve notificar, publicamente, o Senhor Pedro Henrique Ducker Bastos, tendo em vista a notificação encaminhada pelo Ministério da Cidadania ter sido devolvida pelos Correios pelo motivo: "Carteiro não atendido" Avisos de Recebimento (AR) nº JU179107131BR, datado de 05/08/2019 e o Senhor João Ghizoni, tendo em vista a notificação encaminhada ter sido devolvida pelos Correios pelo motivo: "Mudou-se" Avisos de Recebimento (AR) nº JU179107176BR, datado de 11/07/2019, a regularizar a prestação de contas final do Convênio nº 359/2001, celebrado pelo então Ministério do Esporte e o Fundação Catarinense de Desportos - FESPORTE, que se encontra sob a guarda da Coordenação Geral de Prestação de Contas, situada no SMAS, Trecho 3 Lote 1, Térreo, Sala 41, Ed. The Union - Guará. CEP: 70297-400 - Brasília/DF, Telefone: (61) 2030-1900, E-mail: cgpc.esporte@cidadania.gov.br.

| Ex-Presidente | CPF | Processo | Ofício Citatório |
|------------------------------|----------------|----------------------|--|
| Pedro Henrique Ducker Bastos | 376.712.359-20 | 58701.001400/2001-12 | Ofício nº 212/2019/MC/SE/SGFT/DTEDS/CGPC |
| João Ghizoni | 342.333.859-87 | 58701.001400/2001-12 | Ofício nº 213/2019/MC/SE/SGFT/DTEDS/CGPC |

O não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste, ensejará a reprovação das contas e a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) em desfavor dos responsáveis, conforme preconizado na IN/TCU Nº 71/2012 e na Lei 10.522/2002 e suas alterações.

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

Diretor-Executivo da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2019

O Ministério da Cidadania, por meio da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências da Secretaria-Executiva do Ministério da Cidadania, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e na alínea "b" do §1º, art. 10 da IN/TCU/Nº 71, de 28/11/2012 e suas alterações, resolve notificar, publicamente, o Senhor Luís Eduardo Dutra Rodrigues, CPF: ° 765.589.838-34, tendo em vista as notificações encaminhadas pelo Ministério da Cidadania ter sido devolvida pelos Correios pelo motivo: "endereço insuficiente" Aviso de Recebimento (AR) nº JT 81277289 6 BR, em 18/07/2018, "ausente" Aviso de Recebimento (AR) JU 08268031 6 BR, em 01/11/2018, a regularizar a prestação de contas final do Convênio nº 777903/2012, celebrado pelo extinto Ministério do Esporte e o Esporte Clube Pinheiros, que se encontra sob a guarda da Coordenação Geral de Prestação de Contas, situada no SMAS, Trecho 3 Lote 1, Térreo, Sala 41, Ed. The Union - Guará. CEP: 76610-051 - Brasília/DF, Telefone: (61) 2030-1900, E-mail: cgpc.esporte@cidadania.gov.br.

| Ex-Presidente | CPF | Processo | Ofício Citatório |
|------------------------------|----------------|----------------------|--|
| Luís Eduardo Dutra Rodrigues | 765.589.838-34 | 58701.007815/2012-44 | 197/2018/DIAFI/COAFI/CGPCO/DGI/SECEX-ME - SEI 315/2018/DIAFI/COAFI/CGPCO/DGI/SECEX-ME - SEI |

O não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste, ensejará a reprovação das contas e a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) em desfavor dos responsáveis, conforme preconizado na IN/TCU Nº 71/2012 e na Lei 10.522/2002 e suas alterações.

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

Diretor-Executivo da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA SECRETARIA DA ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 1/2019 ao Convênio Nº 852562/2017. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA CIDADANIA, Unidade Gestora: 340051. Conveniente: FUNDACAO CASA DE JORGE AMADO, CNPJ nº 15236623000135. Extensão da vigência do Termo de Fomento em mais 366 dias. Valor Total: R\$ 100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 03/08/2019 a 02/08/2020. Data de Assinatura: 27/12/2017. Signatários: Concedente: LUIZ EDUARDO LIMA DE REZENDE, CPF nº 91569788120, Conveniente: ARTHUR GUIMARAES SAMPAIO, CPF nº 000.122.035-72.

SECRETARIA DE DIFUSÃO E INFRAESTRUTURA CULTURAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2018
Nº do Contrato: 05/2018. Nº do Processo: 01400.034571/2017-54. Contratante: SECRETARIA DE DIFUSÃO E INFRAESTRUTURA CULTURAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratada: CANTARIA CONSERVAÇÃO E RESTAURO LTDA-ME. Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 05/2018 por mais 120 (cento e vinte) dias, englobando também o prazo de execução do Contrato em tela. Fundamentação: art. 57, § 1º, inciso V, e § 2º, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: de 31/05/2019 a 28/09/2019. Unidade Gestora: 420044. Data da Assinatura: 31/05/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2018
Nº do Contrato: 04/2018. Nº do Processo: 01400.016355/2017-27. Contratante: SECRETARIA DE DIFUSÃO E INFRAESTRUTURA CULTURAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratada: LIGHTING ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP. Objeto: A retificação do prazo de vigência estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato nº 04/2018, com base no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/1993, no Decreto-Lei nº 4.657/1942 e nos princípios da segurança jurídica e da autotutela; a suspensão dos prazos de vigência contratual e de execução dos serviços, estabelecidos na Cláusula Segunda do Contrato nº 04/2018 e alterados pela Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao instrumento, pelo período de 220 (duzentos e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso III, e § 2º, art. 60 e art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/1993. Fundamentação: autorização do Secretário de Difusão e Infraestrutura Cultural Substituto do CONTRATANTE, exarada no Processo nº 01400.016355/2017-27, SEI nº 4091077, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei nº 8666/93. Vigência: Os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 04/2018 ficam suspensos pelo período de 220 (duzentos e vinte) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento até o dia 18/01/2020. Unidade Gestora: 420044. Data da Assinatura: 12/06/2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Superintendente de Fiscalização da Agência Nacional do Cinema-ANCINE, no uso de suas atribuições e para os fins previstos no art. 86 da IN 109, de 19 de dezembro de 2012, INTIMA a CORUJA FILMES EIRELI, CNPJ nº 17.858.715/0001-82, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Sancionador nº 01416.008805/2018-10, que concluiu pela aplicação de MULTA no valor R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), com base na legislação em vigor.

A contar da data da efetivação desta intimação, a empresa terá 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ou efetuar o pagamento da multa, conforme o art. 80, III, da IN nº 109, de 19 de dezembro de 2012. Ressalte-se que o pagamento fora dos prazos previstos na legislação em vigor acarretará a devida atualização do débito.

Poderá ser concedido parcelamento do débito, desde que sejam atendidas as exigências contidas na legislação.

O pagamento da multa dentro do prazo estipulado implicará renúncia expressa ao direito de interpor recurso administrativo contra a decisão ora proferida. Como consequência da renúncia, serão concedidos 20% de desconto em relação ao valor originalmente estipulado.

Fica esta empresa advertida desde logo que o não pagamento da multa no prazo estipulado ensejará a inscrição: (i) da empresa no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN, e (ii) do valor da multa sem desconto em dívida ativa para posterior cobrança judicial, com os acréscimos legais devidos.

A inscrição no CADIN, a ser realizada após o transcurso de 75 dias da constituição definitiva do crédito, impede ao interessado obter: (i) crédito que envolva a utilização de recursos públicos e (ii) incentivos fiscais e financeiros, nos termos da Lei 10.522/02.

O não recolhimento da multa fixada implica ainda a situação de INADIMPLÊNCIA desta empresa perante a ANCINE, impedindo a obtenção de recursos em todas as modalidades previstas pela legislação em vigor, em especial a contratação com os agentes financeiros do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), e o recebimento de recurso dela decorrente, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 210, de 08 de novembro de 2010.

Informamos que o referido processo se encontra disponível para consulta na Superintendência de Fiscalização da ANCINE. Telefone para contato: (21) 3037.6160.

Por fim, ressalte-se que o pagamento da multa ora aplicada, assim que verificado, ensejará o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2019.

EDUARDO LUIZ PERFEITO CARNEIRO
Superintendente de Fiscalização

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

Convocação de Condidados

PARA SELEÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DO MUSEU REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL REI - CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS

O Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Cidadania, criada pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 2, lote 08, Bloco N, Ed. CNC III, Brasília-DF, torna público a convocação para entrevista dos candidatos abaixo nominados da Chamada Pública nº 01, de 21 de março de 2019, extrato publicado no Diário Oficial da União nº 58, seção 3, de 26 de março de 2019. A avaliação dos documentos recebidos na citada Chamada Pública foi realizada pela Comissão de Seleção, nomeada por meio da Portaria nº 203, de 29 de maio de 2019, e prorrogada por meio da Portaria nº 261, de 31 de julho de 2019, tendo como integrantes: Alexandre César Avelino Feitosa, Cláudia Maria Chaves e Michele Abreu Arroyo. Os candidatos convocados, conforme quadro Anexo, deverão comparecer nos dias 02 e 03 de setembro de 2019, a partir das 14h00, no Escritório de Representação Regional do Ibram, no seguinte endereço: Rua São Paulo 638, Edifício Minas Gerais, 10º andar, salas 1011 a 1014, Centro - Belo Horizonte/MG, munidos de documentação pessoal original.

PAULO CÉSAR BRASIL DO AMARAL
Presidente

ANEXO

| CANDIDATO/CANDIDATA | DATA / HORÁRIO DA ENTREVISTA |
|------------------------------------|------------------------------|
| André Phillip Serra Gonçalves Dias | 02/09/2019 - 14h00 |
| Bruno Nascimento Campos | 02/09/2019 - 15h00 |
| Carlos Henrique Bem Gonçalves | 02/09/2019 - 16h00 |
| Diego Felipe Garcia | 02/09/2019 - 17h00 |
| Eliane Marchesini Zanatta Abrahão | 03/09/2019 - 14h00 |
| Flávia Klausing Gervásio | 03/09/2019 - 15h00 |
| Gustavo Nascimento Paes | 03/09/2019 - 16h00 |
| Maria Cristina Seabra de Miranda | 03/09/2019 - 17h00 |